



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1437/2020.

De 07 de agosto de 2020

Altera o inciso I do art. 1º da Lei n.º 1383/2017, que
*“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO
FISCAL – REFIS, NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”*.

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de
Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de MARABÁ
PAULISTA aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o inciso I do art. 1º, da Lei n.º 1383/2017, de 23 de outubro de 2017,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º.....

I. Promover a regularização de créditos no Município, decorrentes de débitos de contribuintes,
relativos a tributos, taxas e contribuições de melhorias, em razão de fatos geradores ocorridos
até o dia **31 de dezembro de 2019**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa,
ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de
recolhimento de valores retidos;

§ **UNICO** – Permanecem inalterados os demais dispositivos contidos na Lei n.º 1383/2017, de 23
de outubro de 2017.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista - SP, aos
07 (sete) dias do mês agosto de 2020.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de
costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo